



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)**

EDITAL Nº 12/2026 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 12 de março de 2026.

**EDITAL DE APOIO AOS ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO EM OLIMPÍADAS DO
CONHECIMENTO - 2026**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 169, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, torna público o Edital de Apoio aos estudantes para participação em olimpíadas do conhecimento.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de estudantes dos cursos técnicos e superiores de graduação do IFRS, regularmente matriculados, na participação de olimpíadas de conhecimento organizadas por instituições de ensino ou organizações não governamentais.

2. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2026.

2.2. O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde ao valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), oriundo do orçamento previsto pela Pró-Reitoria de Ensino.

2.3. O atendimento às solicitações de auxílio se dará por ordem de solicitação, desde que atendam os critérios estabelecidos.

2.4. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5. Os valores máximos destinados ao apoio e à participação em olimpíadas do conhecimento, fixados para este edital, são descritos a seguir:

- Regiões Norte e Nordeste: até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- Regiões Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Região Sul (Paraná e Santa Catarina): até R\$ 700,00 (setecentos reais);

- Região Sul (Rio Grande do Sul): até R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.5.1. Em eventos no Rio Grande do Sul, o estudante somente será contemplado com auxílio para cidades em que não possui residência e comprove a necessidade de despesas como deslocamento, alojamento e inscrição.

2.6. O auxílio será concedido sob a forma de Auxílio Financeiro a Estudantes.

2.7. Os itens financiáveis são:

I - transporte (tais como passagens aéreas, terrestres e serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada);

II - taxas de inscrição;

III - hospedagem; e

IV - alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

2.8. O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado ao evento para o qual foi deferido, sendo vedada ao estudante a transferência do valor a outrem ou a sua utilização para a participação em outro evento distinto do informado, quando da submissão da solicitação de auxílio.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O cronograma compreende as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	12/03/2026
Período de Solicitação	12/03/2026 a 30/11/2026
Publicação do Resultado	Primeira terça-feira de cada mês
Solicitação de recurso do Resultado	Até 3 dias úteis após a publicação do resultado

4. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou superior de graduação.

4.2. As solicitações de auxílio devem ser feitas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento, exceto para eventos a serem realizados até 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital.

4.3. Este auxílio é limitado a 2 (duas) solicitações contempladas por ano a um mesmo estudante.

4.4. Estudantes já contemplados com bolsas/auxílios de outros programas institucionais serão preteridos em razão dos ainda não contemplados, em caso de empate na pontuação.

4.5. A solicitação de auxílio deverá ser realizada pelo proponente, conforme cronograma deste edital, através do preenchimento do formulário eletrônico encontrado no link <https://forms.gle/gBPsyayLuvTJ512d9> utilizando seu e-mail pessoal.

4.6. Ao formulário de solicitação de que trata o item 4.5 deverão ser anexados os seguintes documentos, todos em formato PDF:

- a) resumo com: os objetivos, apresentação e indicação do site do evento, em formato PDF;
- b) programação do evento em formato PDF;
- c) comprovante de convocação para participação no evento;
- d) comprovante de matrícula, em formato PDF, emitidos pelo setor de registros acadêmicos ou setor equivalente;
- e) cópia digital do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta corrente, em nome do discente, em formato PDF; e
- f) os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, e no momento da solicitação do auxílio, uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo I), em formato PDF.

4.7. O estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail (proen.ae@ifrs.edu.br) com justificativa à Diretoria de Assuntos Estudantis.

5. DA ANÁLISE E DA EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações de auxílio financeiro de que trata o presente edital serão analisadas pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

5.2. Na primeira terça-feira de cada mês, será divulgado o resultado com a classificação, no site do IFRS, dos inscritos no mês anterior, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado que receberá o Auxílio Financeiro;
- NÃO CONTEMPLADO: estudante que não receberá o Auxílio Financeiro.

5.3. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma deste edital (item 3.1).

5.4. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, à Diretoria de Assuntos Estudantis (proen.ae@ifrs.edu.br), identificando no assunto "Recurso ao Edital IFRS Apoio aos estudantes para participação em olimpíadas do conhecimento".

6. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As solicitações de auxílios serão financiadas com recursos próprios do IFRS, os quais serão repassados para os estudantes contemplados.

6.2. O depósito do recurso financeiro ocorrerá na conta corrente do discente, em parcela única.

6.3. O IFRS não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício, em virtude de erro nas informações prestadas pelo estudante.

6.4. O depósito do auxílio será efetuado até o dia 15 do mês subsequente à concessão do auxílio.

6.5. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, excepcionalmente, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

6.6. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

7.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/wUPu2yAhaS6tyewWA>.

7.2. À prestação de contas, deverão ser anexados documentos comprobatórios com nome e CPF do estudante e comprovante de participação no evento (certificado, declaração ou atestado emitido pela Entidade Organizadora).

7.3. A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 dias úteis após a realização do evento.

7.4. A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer quando:

a) o estudante não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital, ou,

b) o estudante que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste edital.

7.5. Para a devolução do recurso, o estudante deverá restituir o valor total recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

7.6. Caberá ao estudante solicitar a emissão da GRU à Diretoria de Assuntos Estudantis, para fins de devolução do recurso, enviando e-mail para proen.ae@ifrs.edu.br, identificando no assunto "Emissão de GRU - Edital IFRS Apoio aos estudantes para participação em olimpíadas do conhecimento".

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.2. O IFRS não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.

8.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail: proen.ae@ifrs.edu.br.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

8.5 Integra este edital o seguinte anexo:

a) Anexo I - Autorização dos pais ou responsáveis.

(Assinado digitalmente em 12/03/2026 16:42)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###101#3

Processo Associado: 23419.001117/2026-41

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/03/2026** e o código de verificação: **2cef26a26c**